

DESPACHO DIR Nº 5 - 2019/2020

Na sequência da decisão do Conselho de Ministros de Portugal, de 9 de abril de 2020, relativamente às medidas excecionais e temporárias de resposta à pandemia da doença COVID-19 no âmbito dos ensinos básico e secundário, no presente ano letivo, para conclusão dos ciclos de ensino básico e secundário, as classificações de cada disciplina têm apenas por referência as classificações internas finais, valendo os exames finais nacionais, que vierem a ser realizados, exclusivamente como provas de ingresso para efeitos de concurso nacional de acesso ao ensino superior. Nesse sentido, pelo presente despacho, com base no disposto no artigo 43º do Regulamento de Atribuição das Menções de Excelência e dos Prémios Escolares, a Direção da Escola Portuguesa de Macau determina que a classificação dos exames finais nacionais que vierem a ser realizados no final do ano letivo 2019/2020 não será considerada para efeitos da atribuição dos prémios escolares aos alunos da Escola Portuguesa de Macau.

Escola Portuguesa de Macau, 8 de maio de 2020.

O Presidente da Direção



Manuel Peres Machado